

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E COATTI NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Coatti Neto Sociedade Individual de Advocacia - R Bananeiras, 361 - Manaira - Cxpst 069 Sala 107 - Joao Pessoa - PB - CNPJ nº 52.250.243/0001-81, neste ato representado por Tadeu Coatti Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Poetisa Violeta Formiga, 50, Bloco a - Apt 203 - Aeroclube - João Pessoa - PB, CPF nº 090.669.484-18, Carteira de Identidade nº OAB25704, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Inexigibilidade nº IN00012/2023, no termos do Processo de Aditamento nº IN00012/2023-002.24; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONCENTRANDO SUA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, TRANPARÊNCIA E OUVIDORIA.

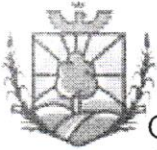
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:



Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). O valor atual passa para R\$ 13.500,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 7.500,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, COM VISTAS A MELHOR APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 07 DE JUNHO DE 2023.	MESES	09	1.500,00	13.500,00
TOTAL:					13.500,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Justifica-se a inclusão do serviço de: "Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para o acompanhamento do setor de compras do Município de Caaporã, com vista em melhor aplicação da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 039 de 07 de junho de 2023", no valor de R\$ 1.500,00 para o período de 8 meses, ao contrato atualmente em vigor. Esta inclusão é necessária devido à promulgação da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 039/2023, cujas especificidades e requisitos legais implicam diretamente nas operações do setor de compras do município. A contratação desses serviços especializados visa assegurar a conformidade e a eficiência das atividades de compras do município com as novas normativas, mitigando riscos legais e promovendo a transparência e eficácia dos processos licitatórios. Em conformidade com o Art. 65, I, 'a', da Lei nº 8.666/93, essa modificação é permitida para adequar o contrato aos objetivos administrativos com maior precisão técnica. O valor e o período do aditivo estão dentro dos limites legais permitidos, respeitando o princípio de economicidade e a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

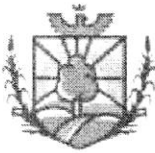
Caaporã - PB, 25 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


203909924-10

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 050

Prefeito Constitucional
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

ASSINADO DIGITALMENTE
TADEU COATTI NETO

Para obter mais informações acesse o site: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



10588877490

**COATTI NETO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
TADEU COATTI NETO
090.669.484-18

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/FE-16-EA4C-110A-CE32> e informe o código FE-16-EA4C-110A-CE32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE16-EA4C-110A-CE32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO** (CPF 908.XXX.XXX-82) em 25/04/2024 15:27:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/FE16-EA4C-110A-CE32>